



1481729

08000.036133/2015-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO CONSUMIDOR

Ofício-Circular nº 126/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 26 de novembro de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos eixos dos comandos de válvula de admissão e exaustão do motor dos veículos Mercedes-Benz, Classe GLA, ano/modelo 2015/2015.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, devido à *“possibilidade da solda dos eixos dos comandos de válvula de admissão e exaustão do motor não ter sido executada corretamente, o que pode ocasionar à perda da potência do motor”*. Nessa condição, *“a perda de potência do motor, e eventualmente sua quebra, poderá causar a parada do veículo, podendo provocar acidentes e danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 30/11/2015, às 17:41, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1481729** e o código CRC **42B273E5**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.036133/2015-11

SEI nº 1481729

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívica-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1481488

08000.036133/2015-11

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Nota Técnica nº 171/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON
PROCESSO Nº 08000.036133/2015-11

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. ("MBBras")

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos eixos dos comandos de válvula de admissão e exaustão do motor dos veículos Mercedes-Benz, Classe GLA, ano/modelo 2015/2015.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar seus consumidores a comparecer a um de seus representantes para efetuar a substituição dos eixos dos comandos de válvula de admissão e exaustão do motor dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento programado para 15 de dezembro de 2015, abrange 1 (um) automóvel colocado no mercado de consumo, com numeração de chassi WDCTG4DW9FJ180011, distribuído em Mato Grosso.
3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a MBBras informou *"a possibilidade da solda dos eixos dos comandos de válvula de admissão e exaustão do motor não ter sido executada corretamente, o que pode ocasionar a perda da potência do motor"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"a perda de potência do motor, e eventualmente sua quebra, poderá causar a parada do veículo, podendo provocar acidentes e danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 22/10/2015, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha (...)"*.
6. Ademais, esclareceu que *"ao tomar conhecimento desse fato, a MBBras imediatamente adotou todas as providências necessárias para execução do reparo, quais sejam: (i) mapeamento de todos os veículos afetados e respectivos consumidores; (ii) elaboração da Instrução de Trabalho para ser enviada aos concessionários para inspeção e execução do reparo; (iii) providências diversas para divulgação do Recall na mídia e para os consumidores individualmente e (iv) importação das peças necessárias para reparação dos veículos"*.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
8. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

9. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
10. Não obstante, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais para presente esclarecimentos pormenorizados acerca das ações que levaram ao lapso temporal entre a detecção do defeito e o comunicado a este Departamento, bem como acerca do efetivo atendimento ao consumidor apenas em 15 de dezembro do corrente ano.
11. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

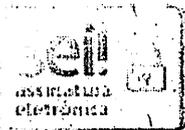
GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo: Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 30/11/2015, às 17:41, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 30/11/2015, às 18:10, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 1481488 e o código CRC 663F336A

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

